



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9098

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 28/05/2013

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 07, de 11/06/2013. Cria o parágrafo 3º ao artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 51

Número de folhas: 07

Especie: PR
Categoria: modifica
Cx: 8.1
Ordem: 51
nº flz: 05



RESOLUÇÃO N° 07/2013
11-06-2013

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2013

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá

ASSUNTO:

Cria o Parágrafo Terceiro ao Artigo 28 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 28/05/2013
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.

- 3 - APROVADO EM 1º EMA EM 01.06.2013
- 4 - APROVADO EM REVISÃO DE ULGEM
- 5 - CIA EM 11.06.2013
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 07, de 11 de junho de 2.013.

Cria o parágrafo terceiro ao artigo 28 no Regimento Interno
da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo terceiro no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 -

§ 3º - No caso previsto no inciso IV a remuneração do Vereador que estiver exercendo a função de Secretário será paga exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de junho de 2.013.

Vereador - Antonio Silveira de Sá - Presidente da Câmara

Vereador - Raimundo Pereira de Silva - 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 11 de junho de 2.013.

*Cria o parágrafo terceiro ao artigo 28 no
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Montes Claros.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo terceiro no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 -

§ 3º - No caso previsto no inciso IV a remuneração do Vereador que estiver exercendo a função de Secretário será paga exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de junho de 2.013.

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira de Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº JO / 2.013.

*AS Câmaras
A. Sá
28/05/13*

Cria o parágrafo terceiro ao artigo 28 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo terceiro no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. – 28...

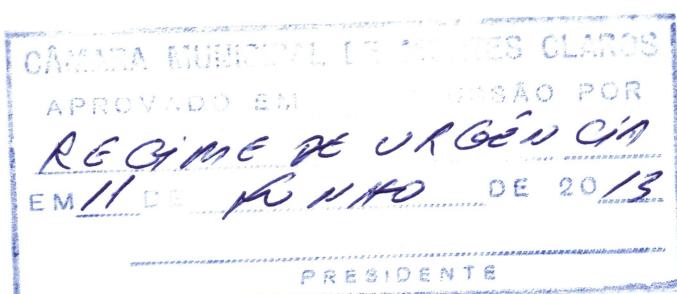
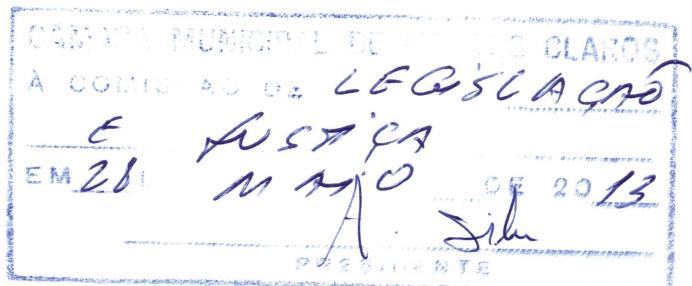
§ 3º - No caso previsto no inciso IV a remuneração do Vereador que estiver exercendo a função de Secretário será paga exclusivamente pelo Poder Executivo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de maio de 2013.

A. Sá
ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28/05/13	
HORA: 08:35	
ASS:	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2013 QUE “Cria o parágrafo terceiro ao artigo 28 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Antônio Silveira de Sá.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de junho de 2013.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2013

AUTOR: Ver. Antônio Silveira de Sá.

MATÉRIA: Cria parágrafo 3º ao art. 28 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/05/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/06/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A finalidade da presente proposição é criar parágrafo 3º ao art. 28 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

De acordo com a proposição, o Vereador que estiver exercendo a função de Secretário será paga exclusivamente pelo Poder Executivo.

Verifica-se que o referido projeto, versa sobre matéria, “*interna corporis*”, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida proposição e que a mesma atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2013.

Presidente Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Suplente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: